



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 18 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2680

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- Ata de Registro de Preços Nº 030/2021 do Processo Administrativo Nº 0163/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 031/2021 do Processo Administrativo Nº 0163/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 032/2021 do Processo Administrativo Nº 0176/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ENTO9VQPLMJMCBVWY5EUMG

Atas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2021

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luís Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**., pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob. o nº 30.951.655/0001-06, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Jonas Carvalho, nº 69, centro – Serrinha – BA, inscrita no CNPJ nº 32.737.887/0001-91, contato: email: casa.gonzaga@hotmail.com neste ato representada pelo Sra Marcia Lucia Suzart Ferreira Matos, portador da carteira de identidade RG nº 0140472177 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 293.004.015-72 doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – LOTE 001**, para atender as secretarias municipais de Teofilândia - BA, conforme abaixo:

LOTE 001- MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Descrição	Und.	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS	TOTAL	Qtde.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Ripa 1cm x 4cm - mista	m	196	393	393	262	66	1310	1.310	MISTA - MADEIRARA IPE	2,30	3.013,00
2	Ripão 4cm x 5 cm	m	141	282	282	188	47	940	940	MISTA - MADEIRARA IPE	5,80	5.452,00
3	Peça de 10 x 6 cm - mista	m	88	177	177	118	30	590	590	MISTA - MADEIRARA IPE	16,00	9.440,00
4	Peça de 12 x 7 cm - mista	m	43	87	87	58	15	290	290	MISTA - MADEIRARA IPE	20,00	5.800,00

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5	Prego com cabeça ½ x 13	Kg	14	30	30	20	5	99	99	GERDAU	18,10	1.791,90
6	Prego cabeça 2 ½ x 10	kg	6	12	12	8	2	40	40	GERDAU	18,01	720,40
7	Prego cabeça 3 ½ x 12	kg	6	12	12	8	2	40	40	GERDAU	18,10	724,00
8	Forro de PVC 20 cm x 6 m	m	124	249	249	166	42	830	830	FORROSUL	28,00	23.240,00
9	Telha cerâmica tipo francesa	mil	26	52	52	34	9	173	173	CERMAICA MARTINS	2.476,60	428.451,80
											478.633,10	

RESUMO POR SECRETARIA

DESCRIÇÃO	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS	TOTAL
LOTE 001 - MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EM GERAL	71.870,26	143.843,02	143.843,02	94.244,28	24.832,52	478.633,10

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até **30 dias após as notas fiscais forem protocoladas devidamente atestadas pelo secretários que os produtos foram entregues** com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – ~~prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;~~

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **02 dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Detentora
- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.
- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 - Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País e em especial as Portarias da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 009/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 04 de Agosto de 2021

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ISAIAS DE OLIVEIRA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA

Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

M COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

MARCIA LUCIA SUARTE FERREIRA MATOS – EMPRESARIA – DENTENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

Nome: _____
CFP nº _____

Nome: _____
CFP nº _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESUMO POR SECRETARIA

LOTE 001- MATERIAS DE
CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Descrição	Und.	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS	TOTAL	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS
1	Ripa 1cm x 4cm - mista	m	196	393	393	262	66	1310	1.310	2,30	450,80	903,90	903,90	602,60	151,80
2	Ripão 4cm x 5 cm	m	141	282	282	188	47	940	940	5,80	817,80	1.635,60	1.635,60	1.090,40	272,60
3	Peça de 10 x 6 cm - mista	m	88	177	177	118	30	590	590	16,00	1.408,00	2.832,00	2.832,00	1.888,00	480,00
4	Peça de 12 x 7 cm - mista	m	43	87	87	58	15	290	290	20,00	860,00	1.740,00	1.740,00	1.160,00	300,00
5	Prego com cabeça 1/2 x 13	Kg	14	30	30	20	5	99	99	18,10	253,40	543,00	543,00	362,00	90,50
6	Prego cabeça 2 1/2 x 10	kg	6	12	12	8	2	40	40	18,01	108,06	216,12	216,12	144,08	36,02
7	Prego cabeça 3 1/2 x 12	kg	6	12	12	8	2	40	40	18,10	108,60	217,20	217,20	144,80	36,20
8	Forno de PVC 20 cm x 6 m	m	124	249	249	166	42	830	830	28,00	3.472,00	6.972,00	6.972,00	4.648,00	1.176,00
9	Telha cerâmica tipo francesa	mil	26	52	52	34	9	173	173	2.476,60	64.391,60	128.783,20	128.783,20	84.204,40	22.289,40
											71.870,26	143.843,02	143.843,02	94.244,28	24.832,52

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2021

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luis Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob. o nº 30.951.655/0001-06, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JAMISON SOUSA DOS SANTOS ME**, estabelecida na Rua Basilio Cordeiro, nº 120, Regalinho – Araci – BA, inscrita no CNPJ nº 30.318.954/0001-08, contato: 3266-1639 neste ato representada pelo Sr Jamison Sousa dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 01542971357 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 061.988.765-60 doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e CORRELATOS – LOTE 002 – 003 e 004**, para atender as secretarias municipais de Teofilândia - BA, conforme abaixo:

LOTE 002 - MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS

Item	Descrição	Und.	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Lavatório de louça branca s/coluna padrão popular 40x29,50 cm	un	6	11	11	7	2	37	CELITE	68,99	2.552,63
2	Vaso sanitário em louça convencional popular 37x47x38 cm, assento plástico, caixa de descarga PVC de sobrepor	un	9	16	16	11	3	55	LOGASA	221,00	12.155,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	Assento plástico p/ vaso sanitário	un	21	42	42	28	7	140	ASTRA	31,00	4.340,00
4	Caixa de descarga em PVC de sobrepor	un	21	41	41	27	7	137	ASTRA	34,00	4.658,00
5	Reservatório em fibra de vidro cap. 1000l	un	7	13	13	9	3	45	BAKOF TEK	610,00	27.450,00
6	Reservatório em fibra de vidro cap. 2000l	un	7	15	15	10	3	50	BAKOF TEK	1.020,00	51.000,00
7	Reservatório em fibra de vidro cap. 3000l	un	6	13	13	9	2	43	BAKOF TEK	1.750,00	75.250,00
8	Torneira de pia de cozinha 20mm - 1/2" em pvc	un	13	26	26	17	4	86	KRONA	8,00	688,00
9	Torneira de lavatório 25mm - 1/2" em PVC	un	15	30	30	20	5	100	HERC	14,00	1.400,00
10	Pia de cozinha em fibra de vidro ou PVC uma cuba 1.10x0.58	un	7	14	14	9	2	46	FIBROMAX	105,00	4.830,00
11	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	10	19	19	13	4	65	DOCOL	41,00	2.665,00
12	Registro de pressão c/ canopla cromada 1/2"	un	9	18	18	12	3	60	ICO METAIS	45,00	2.700,00
13	Tubo de ligação em PVC p/ vaso sanitário 38mm	un	16	33	33	22	6	110	BLUKIT	8,00	880,00
14	Luva soldável c/ rosca 20mm - 1/2"	un	44	88	88	59	16	295	KRONA	1,80	531,00
15	Adaptador sold. Curto c/ bolsa - rosca p/ registro 20mm - 1/2"	un	50	100	100	67	18	335	KRONA	1,80	603,00
16	Adaptador sold. Curto c/ bolsa - rosca p/ registro 25mm - 3/4"	un	42	84	84	56	14	280	KRONA	1,40	392,00
17	Bucha de redução sold. Curta 25mm - 20mm	un	40	81	81	54	14	270	FORTLEV	1,90	513,00
18	Joelho 90° em PVC soldável c/rosca 20mm - 1/2"	un	30	75	75	50	20	250	FORTLEV	2,50	625,00
19	Joelho 90° em PVC soldável c/ rosca 25mm - 3/4"	un	32	64	64	43	12	215	FORTLEV	1,80	387,00
20	Tubo em PVC soldável 20mm	vara	89	179	179	119	30	596	FORTLEV	15,00	8.940,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

21	Tubo em PVC soldável 25mm	vara	45	92	92	61	15	305	FORTLEV	33,00	10.065,00
22	Tubo de PVC soldável 32mm	vara	15	28	28	19	5	95	FORTLEV	42,00	3.990,00
23	Tê de redução PVC soldável 25mm – 20mm	un	58	117	117	78	20	390	KRONA	2,90	1.131,00
24	Joelho 90° PVC soldável azul c/ bucha de latão 20mm – ½"	un	72	144	144	96	24	480	KRONA	3,80	1.824,00
25	Tubo de PVC branco, diam. 40mm (1 ½")	vara	13	27	27	18	5	90	KRONA	32,90	2.961,00
26	Tubo de PVC branco, diam. 75mm (3")	vara	10	21	21	14	4	70	KRONA	45,00	3.150,00
27	Tubo de PVC branco, diam. 100mm (3")	vara	88	177	177	118	30	590	KRONA	42,00	24.780,00
28	Cap branco diam. 150mm	un	6	10	10	7	2	35	KRONA	26,00	910,00
29	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 40mm	un	24	46	46	31	8	155	KRONA	4,00	620,00
30	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 75mm	un	22	45	45	30	8	150	KRONA	4,00	600,00
31	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 100mm	un	58	115	115	77	20	385	KRONA	9,00	3.465,00
32	Tê de PVC, branco, com redução, diam. 100 x 40mm	un	15	28	28	19	5	95	FORTLEV	10,00	950,00
33	Tê de PVC, branco, com redução, diam. 75 x 40mm	un	15	28	28	19	5	95	FORTLEV	8,00	760,00
34	Caixa sifonada de PVC, diam. 75 x 150 x 50mm	un	15	30	30	20	5	100	KRONA	25,00	2.500,00
35	Junção simples de PVC branco, diam. 75 x 40mm	un	19	39	39	26	7	130	KRONA	9,00	1.170,00
36	Rabicho em PVC 30cm	un	32	64	64	43	12	215	KRONA	4,15	892,25
37	Sifão em PVC completo, diam. 40mm	un	46	91	91	61	16	305	KRONA	9,50	2.897,50
38	Fita veda rosca 12mm x 25 mts.	un	65	129	129	86	21	430	KRONA	6,00	2.580,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

39	Adesivo plástico p/ tubos e conexões de PVC, pote com 175g	un	33	66	66	44	11	220	AMANCO	10,00	2.200,00
40	Boia plástica 1/2"	un	24	48	48	32	10	162	KRONA	9,99	1.618,38

LOTE 003 - PORTAS E FECHADURAS

271.623,76

Item	Descrição	Und.	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Fechadura de sobrepor para porta de madeira	un	30	60	60	40	10	200	SILVANA	36,00	7.200,00
2	Fechadura de embutir para porta de madeira	un	42	84	84	56	14	280	ALIANÇA	40,00	11.200,00
3	Dobradiça de latão 3" c/ parafuso - conj. c/ 03	un	25	51	51	34	9	170	SILVANA	13,00	2.210,00
4	Ferrolho roliço em metal de 4" com parafuso p/ janela	un	34	69	69	46	12	230	SILVANA	5,20	1.196,00
5	Conjunto dobradiça de latão c/ parafuso - cj com 2	un	20	39	39	26	6	130	SILVANA	5,20	676,00
6	Porta de 70	un	18	36	36	24	6	120	VICENTINE	91,00	10.920,00
7	Tabua de 30 centímetros	c/3mt	23	47	47	31	10	158	MADEPAL	37,00	5.846,00
8	Tabua de 20 centímetros	c/3mt	19	38	38	25	8	128	MADEPAL	34,55	4.422,40
9	Madeirite plastificada 16mm	- chapa	24	48	48	32	8	160	SATPEL	110,00	17.600,00
10	Porta de 80 cm	un	20	40	40	27	8	135	VICENTINE	101,00	13.635,00

LOTE 004 - PISO E OUTROS

74.905,40

Item	Descrição	Und.	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Piso cerâmica tipo A pi 4 40x40	mt	148	297	297	198	50	990	PORTO BELO	26,00	25.740,00
2	Piso cerâmica tipo A pi 5 40x40	mt	130	261	261	174	44	870	PORTO BELO	24,00	20.880,00
3	Revestimento cerâmica tipo A pi 3 30x46	mt	135	270	270	180	45	900	INCENOR	24,00	21.600,00
4	Argamassa 20KG ac1 para assentamento e revestimento cerâmica com mistura homogenia de	pct	135	268	268	179	45	895	ECO MASSA	9,50	8.502,50

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	cimento e cal hidratada										
5	Rejunte (argamassa colorida para preenchimento de juntas de revestimentos cerâmicos e pedras decorativas)	kg	62	123	123	82	20	410	QUART ZOLIT		
6	Gesso em pó	kg	45	94	94	63	16	312	FORTALEZA	7,65	3.136,50
										2,90	904,80
											80.763,80

RESUMO POR SECRETARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS	TOTAL
002	MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E CORRELATOS	39.779,60	81.192,91	81.192,91	54.953,96	14.504,38	271.623,76
003	PORTAS E OUTROS	11.171,25	22.392,50	22.392,50	14.938,15	4.011,00	74.905,40
004	PISO E OUTROS	12.095,30	24.225,55	24.225,55	16.154,50	4.062,90	80.763,80
	TOTAL	63.046,15	127.810,96	127.810,96	86.046,61	22.578,28	427.292,96

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até **30 dias após as notas fiscais forem protocoladas devidamente atestadas pelo secretários que os produtos foram entregues** com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – ~~prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;~~

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **02 dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Detentora
- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.
- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 - Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País e em especial as Portarias da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 009/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 04 de Agosto de 2021

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ISAIAS DE OLIVEIRA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA

ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

JAMISON SOUSA DOS SANTOS ME

JAMISON SOUSA DOS SANTOS – EMPRESARIA – DENTENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

Nome: _____
CFP nº _____

Nome: _____
CFP nº _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESUMO POR SECRETARIA

LOTE 002 - MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS																
Item	Descrição	Und.	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS	
1	Lavatório de louça branca s/coluna padrão popular 40x29,50 cm	un	6	11	11	7	2	37	CELITE	R\$ 68,99	R\$ 413,94	R\$ 758,89	R\$ 758,89	R\$ 482,93	R\$ 137,98	
2	Vaso sanitário em louça convencional popular 37x47x38 cm, assento plástico, caixa de descarga PVC de sobrepor	un	9	16	16	11	3	55	LOGASA	R\$ 221,00	R\$ 1.989,00	R\$ 3.536,00	R\$ 3.536,00	R\$ 2.431,00	R\$ 663,00	
3	Assento plástico p/ vaso sanitário	un	21	42	42	28	7	140	ASTRA	R\$ 31,00	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 868,00	R\$ 217,00	
4	Caixa de descarga em PVC de sobrepor	un	21	41	41	27	7	137	ASTRA	R\$ 34,00	R\$ 714,00	R\$ 1.394,00	R\$ 1.394,00	R\$ 918,00	R\$ 238,00	
5	Reservatório em fibra de vidro cap. 1000l	un	7	13	13	9	3	45	BAKOF TEK	R\$ 610,00	R\$ 4.270,00	R\$ 7.930,00	R\$ 7.930,00	R\$ 5.490,00	R\$ 1.830,00	
6	Reservatório em fibra de vidro cap. 2000l	un	7	15	15	10	3	50	BAKOF TEK	R\$ 1.020,00	R\$ 7.140,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 10.200,00	R\$ 3.060,00	
7	Reservatório em fibra de vidro cap. 3000l	un	6	13	13	9	2	43	BAKOF TEK	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00	R\$ 15.750,00	R\$ 3.500,00	
8	Torneira de pia de cozinha 20mm - ½" em pvc	un	13	26	26	17	4	86	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 104,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 136,00	R\$ 32,00	
9	Torneira de lavatório 25mm - ½" em PVC	un	15	30	30	20	5	100	HERC	R\$ 14,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 280,00	R\$ 70,00	
10	Pia de cozinha em fibra de vidro ou PVC uma cuba 1.10x0.58	un	7	14	14	9	2	46	FIBROMAX	R\$ 105,00	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 945,00	R\$ 210,00	
11	Registro de gaveta bruto ¾"	un	10	19	19	13	4	65	DOCOL	R\$ 41,00	R\$ 410,00	R\$ 779,00	R\$ 779,00	R\$ 533,00	R\$ 164,00	

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12	Registro de pressão c/ canopla cromada 1/2"	un	9	18	18	12	3	60	ICO METAIS	45,00	R\$ 405,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 540,00	R\$ 135,00
13	Tubo de ligação em PVC p/ vaso sanitário 38mm	un	16	33	33	22	6	110	BLUKIT	8,00	R\$ 128,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00	R\$ 176,00	R\$ 48,00
14	Luva soldável c/ rosca 20mm - 1/2"	un	44	88	88	59	16	295	KRONA	1,80	R\$ 79,20	R\$ 158,40	R\$ 158,40	R\$ 106,20	R\$ 28,80
15	Adaptador sold. Curto c/ bolsa -rosca p/ registro 20mm - 1/2"	un	50	100	100	67	18	335	KRONA	1,80	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 120,60	R\$ 32,40
16	Adaptador sold. Curto c/ bolsa -rosca p/ registro 25mm - 3/4"	un	42	84	84	56	14	280	KRONA	1,40	R\$ 58,80	R\$ 117,60	R\$ 117,60	R\$ 78,40	R\$ 19,60
17	Bucha de redução sold. Curta 25mm - 20mm	un	40	81	81	54	14	270	FORTLEV	1,90	R\$ 76,00	R\$ 153,90	R\$ 153,90	R\$ 102,60	R\$ 26,60
18	Joelho 90° em PVC soldável c/ rosca 20mm - 1/2"	un	30	75	75	50	20	250	FORTLEV	2,50	R\$ 75,00	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 125,00	R\$ 50,00
19	Joelho 90° em PVC soldável c/ rosca 25mm - 3/4"	un	32	64	64	43	12	215	FORTLEV	1,80	R\$ 57,60	R\$ 115,20	R\$ 115,20	R\$ 77,40	R\$ 21,60
20	Tubo em PVC soldável 20mm	vara	89	179	179	119	30	596	FORTLEV	15,00	R\$ 1.335,00	R\$ 2.685,00	R\$ 2.685,00	R\$ 1.785,00	R\$ 450,00
21	Tubo em PVC soldável 25mm	vara	45	92	92	61	15	305	FORTLEV	33,00	R\$ 1.485,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00	R\$ 2.013,00	R\$ 495,00
22	Tubo de PVC soldável 32mm	vara	15	28	28	19	5	95	FORTLEV	42,00	R\$ 630,00	R\$ 1.176,00	R\$ 1.176,00	R\$ 798,00	R\$ 210,00
23	Tê de redução PVC soldável 25mm - 20mm	un	58	117	117	78	20	390	KRONA	2,90	R\$ 168,20	R\$ 339,30	R\$ 339,30	R\$ 226,20	R\$ 58,00
24	Joelho 90° PVC soldável azul c/ bucha de latão 20mm - 1/2"	un	72	144	144	96	24	480	KRONA	3,80	R\$ 273,60	R\$ 547,20	R\$ 547,20	R\$ 364,80	R\$ 91,20
25	Tubo de PVC branco, diam. 40mm (1 1/2")	vara	13	27	27	18	5	90	KRONA	32,90	R\$ 427,70	R\$ 888,30	R\$ 888,30	R\$ 592,20	R\$ 164,50
26	Tubo de PVC branco, diam. 75mm (3")	vara	10	21	21	14	4	70	KRONA	45,00	R\$ 450,00	R\$ 945,00	R\$ 945,00	R\$ 630,00	R\$ 180,00
27	Tubo de PVC branco, diam. 100mm (3")	vara	88	177	177	118	30	590	KRONA	42,00	R\$ 3.696,00	R\$ 7.434,00	R\$ 7.434,00	R\$ 4.956,00	R\$ 1.260,00

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28	Cap branco diam. 150mm	un	6	10	10	7	2	35	KRONA	26,00	R\$ 156,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 182,00	R\$ 52,00
29	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 40mm	un	24	46	46	31	8	155	KRONA	4,00	R\$ 96,00	R\$ 184,00	R\$ 184,00	R\$ 124,00	R\$ 32,00
30	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 75mm	un	22	45	45	30	8	150	KRONA	4,00	R\$ 88,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 120,00	R\$ 32,00
31	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 100mm	un	58	115	115	77	20	385	KRONA	9,00	R\$ 522,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00	R\$ 693,00	R\$ 180,00
32	Tê de PVC, branco, com redução, diam. 100 x 40mm	un	15	28	28	19	5	95	FORTLEV	10,00	R\$ 150,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 190,00	R\$ 50,00
33	Tê de PVC, branco, com redução, diam. 75 x 40mm	un	15	28	28	19	5	95	FORTLEV	8,00	R\$ 120,00	R\$ 224,00	R\$ 224,00	R\$ 152,00	R\$ 40,00
34	Caixa sifonada de PVC, diam. 75 x 150 x 50mm	un	15	30	30	20	5	100	KRONA	25,00	R\$ 375,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 125,00
35	Junção simples de PVC branco, diam. 75 x 40mm	un	19	39	39	26	7	130	KRONA	9,00	R\$ 171,00	R\$ 351,00	R\$ 351,00	R\$ 234,00	R\$ 63,00
36	Rabicho em PVC 30cm	un	32	64	64	43	12	215	KRONA	4,15	R\$ 132,80	R\$ 265,60	R\$ 265,60	R\$ 178,45	R\$ 49,80
37	Sifão em PVC completo, diam. 40mm	un	46	91	91	61	16	305	KRONA	9,50	R\$ 437,00	R\$ 864,50	R\$ 864,50	R\$ 579,50	R\$ 152,00
38	Fita veda rosca 12mm x 25 mts.	un	65	129	129	86	21	430	KRONA	6,00	R\$ 390,00	R\$ 774,00	R\$ 774,00	R\$ 516,00	R\$ 126,00
39	Adesivo plástico p/ tubos e conexões de PVC, pote com 175g	un	33	66	66	44	11	220	AMANCO	10,00	R\$ 330,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 440,00	R\$ 110,00
40	Boia plástica 1/2"	un	24	48	48	32	10	162	KRONA	9,99	R\$ 239,76	R\$ 479,52	R\$ 479,52	R\$ 319,68	R\$ 99,90
	LOTE 003 - PORTAS E FECHADURAS										R\$ 39.779,60	R\$ 81.192,91	R\$ 81.192,91	R\$ 54.953,96	R\$ 14.504,38
Item	Descrição	Und.	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	AGRI
1	Fechadura de sobrepor para porta de madeira	un	30	60	60	40	10	200	SILVANA	36,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 1.440,00	R\$ 360,00

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2	Fechadura de embutir para porta de madeira	un	42	84	84	56	14	280	ALIANÇA	40,00	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 2.240,00	R\$ 560,00
3	Dobradiça de latão 3" c/ parafuso - conj. c/ 03	un	25	51	51	34	9	170	SILVANA	13,00	R\$ 325,00	R\$ 663,00	R\$ 663,00	R\$ 442,00	R\$ 117,00
4	Ferrolho roloço em metal de 4" com parafuso p/ janela	un	34	69	69	46	12	230	SILVANA	5,20	R\$ 176,80	R\$ 358,80	R\$ 358,80	R\$ 239,20	R\$ 62,40
5	Conjunto dobradiça de latão c/ parafuso - cj com 2	un	20	39	39	26	6	130	SILVANA	5,20	R\$ 104,00	R\$ 202,80	R\$ 202,80	R\$ 135,20	R\$ 31,20
6	Porta de 70	un	18	36	36	24	6	120	VICENTINE	91,00	R\$ 1.638,00	R\$ 3.276,00	R\$ 3.276,00	R\$ 2.184,00	R\$ 546,00
7	Tabua de 30 centímetros	c/3mt	23	47	47	31	10	158	MADEPAL	37,00	R\$ 851,00	R\$ 1.739,00	R\$ 1.739,00	R\$ 1.147,00	R\$ 370,00
8	Tabua de 20 centímetros	c/3mt	19	38	38	25	8	128	MADEPAL	34,55	R\$ 656,45	R\$ 1.312,90	R\$ 1.312,90	R\$ 863,75	R\$ 276,40
9	Madeirite plastificada - 16mm	chapa	24	48	48	32	8	160	SATPEL	110,00	R\$ 2.640,00	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00	R\$ 3.520,00	R\$ 880,00
10	Porta de 80 cm	un	20	40	40	27	8	135	VICENTINE	101,00	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00	R\$ 4.040,00	R\$ 2.727,00	R\$ 808,00
	LOTE 004 - PISO E OUTROS										R\$ 11.171,25	R\$ 22.392,50	R\$ 22.392,50	R\$ 14.938,15	R\$ 4.011,00
Item	Descrição	Und.	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	FMAS	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	ADM	EDUC	SAUDE	INFRA	AGRI
1	Piso cerâmica tipo A pi 4 40x40	mt	148	297	297	198	50	990	PORTOBELO	26,00	R\$ 3.848,00	R\$ 7.722,00	R\$ 7.722,00	R\$ 5.148,00	R\$ 1.300,00
2	Piso cerâmica tipo A pi 5 40x40	mt	130	261	261	174	44	870	PORTOBELO	24,00	R\$ 3.120,00	R\$ 6.264,00	R\$ 6.264,00	R\$ 4.176,00	R\$ 1.056,00
3	Revestimento cerâmica tipo A pi 3 30x46	mt	135	270	270	180	45	900	INCENOR	24,00	R\$ 3.240,00	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00	R\$ 4.320,00	R\$ 1.080,00
4	Argamassa 20KG ac1 para assentamento e revestimento cerâmica com mistura homogeneia de cimento e cal hidratada	pct	135	268	268	179	45	895	ECO MASSA	9,50	R\$ 1.282,50	R\$ 2.546,00	R\$ 2.546,00	R\$ 1.700,50	R\$ 427,50

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5	Rejunte (argamassa colorida para preenchimento de juntas de revestimentos cerâmicos e pedras decorativas)	kg	62	123	123	82	20	410	QUARTZOLIT	7,65	R\$ 474,30	R\$ 940,95	R\$ 940,95	R\$ 627,30	R\$ 153,00
6	Gesso em pó	kg	45	94	94	63	16	312	FORTALEZA	2,90	R\$ 130,50	R\$ 272,60	R\$ 272,60	R\$ 182,70	R\$ 46,40
											R\$ 12.095,30	R\$ 24.225,55	R\$ 24.225,55	R\$ 16.154,50	R\$ 4.062,90

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2021

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felicia Maria Macedo Araujo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim Hortelino, nº 363, centro – Serrinha – Bahia - CEP nº 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 13.901.194/0001-48, Tel. (75) 3261-277 – e-mail labestrela.adm@gmail.com neste ato representada pelo Sr Antonio Eduardo de Oliveira Estrela, portador da carteira de identidade 655261 SSP/BA nº, inscrito no CPF sob o nº 072.599.995-00, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 119/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0122021SRP**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS** para atender aos pacientes atendidos na rede pública de saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO	UND	70	15,65	1.095,50
2	ÁCIDO ÚRICO	UND	350	2,92	1.022,00
3	AG HB	UND	140	14,00	1.960,00
4	ALBUMINA	UND	70	3,20	224,00
5	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UND	2.800	3,91	10.948,00
6	ANTI TIREOGLOBULINA ANTIC	UND	70	20,66	1.446,20
7	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIM	UND	210	5,00	1.050,00
8	ANTIBIOGRAMA P/ MICROBACTÉRIAS	UND	210	5,00	1.050,00
9	ANTIBIOGRAMA P/ MICROBACTÉRIAS	UND	210	5,00	1.050,00
10	ANTICORPO ANTI-HCV	UND	280	25,00	7.000,00
11	ANTICORPO ANTI HBC IGM	UND	280	20,00	5.600,00
12	ANTICORPO ANTI HEPATITE A IGG	UND	140	23,00	3.220,00
13	ANTICORPO ANTI HEPATITE A IGM	UND	70	21,03	1.472,10
14	ANTICORPO ANTI HIV 1 E 2	UND	105	11,67	1.225,35
15	ANTICORPO ANTI RUBÉULA – IGG	UND	70	16,80	1.176,00
16	ANTICORPO ANTI RUBÉULA – IGM	UND	70	20,00	1.400,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17	ANTICORPO ANTI-CITOMEGALOVÍRUS – IGG	UND	140	17,00	2.380,00
18	ANTICORPO ANTI-CITOMEGALOVÍRUS –IGM	UND	140	17,00	2.380,00
19	ANTICORPO ANTI-HBC IGG	UND	140	26,00	3.640,00
20	ANTICORPO ANTI-HBS	UND	140	22,40	3.136,00
21	ANTICORPO ANTITIREOIDIANO (TIREOGLOBULINA)	UND	70	20,66	1.446,20
22	ANTICORPO ANTI-TOXOPLASMOSE IGG	UND	70	15,00	1.050,00
23	ANTICORPO ANTI-TOXOPLASMOSE IGM	UND	70	15,00	1.050,00
24	ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO – CEA	UND	42	26,00	1.092,00
25	ASLO – ANTIESTREPTOLISINA O	UND	350	3,16	1.106,00
26	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	UND	70	6,67	466,90
27	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	UND	140	4,33	606,20
28	CA – 125	UND	70	26,69	1.868,30
29	CKMB – CREATINA QUINASE – MB	UND	210	11,00	2.310,00
30	CLAREANCE DE URÉIA	UND	700	2,92	2.044,00
31	CLAREANCE DE CREATININA	UND	700	2,92	2.044,00
32	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	140	2,80	392,00
33	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	140	2,80	392,00
34	COOMBS INDIRETO (TESTE DIRETO DE ANTIBLOBULINA HUMANA (TAD))	UND	140	3,87	541,80
35	CPK TOTAL CREATINO FOSFOQUINASE	UND	210	8,69	1.824,90
36	CULTURA – BAAR BK	UND	35	10,00	350,00
37	CULTURA CBK	UND	42	30,00	1.260,00
38	CULTURA DE URINA	UND	70	13,33	933,10
39	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	UND	35	16,80	588,00
40	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UND	35	10,00	350,00
41	DENGUE SOROLOGIA	UND	70	28,00	1.960,00
42	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	210	2,80	588,00
43	DETERMINAÇÃO DE TEMO DE SANGRAMENTO – DUKE	UND	210	2,80	588,00
44	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	210	2,80	588,00
45	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	210	2,80	588,00
46	DETERMINAÇÃO DO HEMATÓCRITO	UND	280	2,13	596,40
47	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	280	4,20	1.176,00
48	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSÁGENS)	UND	140	8,81	1.233,40
49	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	140	4,20	588,00
50	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	35	15,40	539,00
51	DOSAGEM DE ZINCO	UND	14	24,00	336,00
52	DOSAGEM E ÁCIDO ÚRICO	UND	140	2,92	408,80
53	DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	35	7,00	245,00
54	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	21	26,40	554,40
55	DOSAGEM DE AMILASE	UND	105	2,92	306,60

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

56	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	105	2,92	306,60
57	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	105	2,92	306,60
58	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	210	4,11	863,10
59	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	210	4,11	863,10
60	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	560	2,21	1.237,60
61	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	70	18,00	1.260,00
62	DOSAGEM DE CREATININA	UND	350	2,92	1.022,00
63	DOSAGEM DE FÓSFORO	UND	350	2,92	1.022,00
64	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	350	2,92	1.022,00
65	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	140	2,92	408,80
66	DOSAGEM E PROTEÍNAS TOTAIS	UND	140	3,86	540,40
67	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	35	17,94	627,90
68	DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24 HORAS)	UND	70	3,25	227,50
69	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	210	3,12	655,20
70	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	35	15,00	525,00
71	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	UND	350	2,92	1.022,00
72	DOSAGEM DE URÉIA	UND	700	2,92	2.044,00
73	DOSAGEM DE INSULINA	UND	70	13,40	938,00
74	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	70	16,93	1.185,10
75	ERITROGRAMA	UND	105	3,69	387,45
76	ESTRADIOL	UND	35	17,89	626,15
77	ESTRONA - E1	UND	35	22,24	778,40
78	FATOR RH	UND	420	1,64	688,80
79	FEBRE AMARELA IGG (FAML-G)	UND	35	30,00	1.050,00
80	FERRITINA	UND	70	20,00	1.400,00
81	FERRO SÉRICO	UND	140	2,92	408,80
82	FIBRINOGENIO	UND	70	5,00	350,00
83	FOSFATASE ALCALINA TOTAL	UND	210	3,67	770,70
84	FTA - ABS - IGG (IFI)	UND	70	9,80	686,00
85	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	UND	140	2,92	408,80
86	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	350	2,92	1.022,00
87	GRUPO SANGUÍNEO	UND	420	4,00	1.680,00
88	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	210	10,00	2.100,00
89	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.400	4,51	6.314,00
90	HEPATITE A (ANTI - HVA) - IGM	UND	70	23,00	1.610,00
91	HEPATITE B - ANTI HBE	UND	70	24,00	1.680,00
92	HERPS IGG I/II	UND	35	26,00	910,00
93	HERPE IGM I/II	UND	35	30,00	1.050,00
94	HEPATITE B, ANTÍGENO E (HBEAG), SORO	UND	35	25,00	875,00
95	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	UND	35	17,00	595,00
96	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	35	15,00	525,00
97	HORMÔNIO TIREO-ESTIMULANTE (TSH)	UND	70	16,28	1.139,60
98	HTLV/III ANTICORPOS	UND	70	25,00	1.750,00
99	IMUNOGLOBULINA A - IGA	UND	35	13,00	455,00
100	IMUNOGLOBULINA E - IGE	UND	35	13,00	455,00
101	IMUNOGLOBULINA M - IGM	UND	35	13,00	455,00
102	LDH DESIDRAGENASE LÁTICA	UND	70	4,23	296,10
103	LEISHIMANIA - ANTICORPOS IGM	UND	70	8,40	588,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

104	LEUCOGRAMA	UND	700	3,57	2.499,00
105	PARATORMÔNIO – MOLÉCULA INTACTA	UND	35	32,00	1.120,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	35	20,00	700,00
107	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	35	11,20	392,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	35	20,00	700,00
109	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	2.100	2,10	4.410,00
110	POTÁSSIO SÉRICO	UND	350	3,00	1.050,00
111	PROGESTERONA	UND	28	18,35	513,80
112	PROLACTINA	UND	70	20,30	1.421,00
113	PROVA DO LAÇO	UND	105	2,80	294,00
114	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	UND	140	3,67	513,80
115	PSA TOTAL/LIVRE	UND	56	22,00	1.232,00
116	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) – T	UND	105	14,93	1.567,65
117	RETRAÇÃO DO COÁGULO	UND	210	2,80	588,00
118	SÓDIO SÉRICO	UND	350	3,00	1.050,00
119	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	700	3,15	2.205,00
120	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UND	70	9,80	686,00
121	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	56	28,00	1.568,00
122	T3 TOTAL	UND	70	15,39	1.077,30
123	T4 TOTAL	UND	70	16,00	1.120,00
124	TESTOSTERONA LIVRE	UND	70	15,46	1.082,20
125	TESTOSTERONA TOTAL	UND	70	21,65	1.515,50
126	TETRAIODOTRININA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	140	20,00	2.800,00
127	TGO TRANSAMINASE AST	UND	700	2,65	1.855,00
128	TGP TRANSAMINASE ALT	UND	700	2,65	1.855,00
129	TRIEGLOBULINA	UND	70	28,00	1.960,00
130	TROPONINA CARDÍACA – I	UND	140	27,66	3.872,40
131	TSH – HORMÔNIO TIROESTIMULANTE	UND	70	16,28	1.139,60
VALOR TOTAL					172.405,10

1.2 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a serviços ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos serviços

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviços superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até **30 dias após as notas fiscais forem protocoladas devidamente atestadas pelo secretários que os serviços foram prestados** com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço (s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços (s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO SERVIÇOS PRESTADOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos serviços ora licitados deverá ser realizada em **24hs úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de serviços expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o serviços indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não serviços de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 - Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País e em especial as Portarias da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 012/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 04 de Agosto de 2021

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA
ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA ESTRELA – sócio – DENTENTORA DA ATA SRP

TESTEMUNHA

NOME
CPF

NOME
CPF

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30